



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CMA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacá apresenta ao Plenário o incluso Projeto de Resolução, a fim de conceder um abono pecuniário, em caráter excepcional, aos empregados públicos e aos servidores de cargo em comissão deste Poder Legislativo no mês de dezembro de 2023.

O abono pecuniário no final de ano vem sendo praxe no serviço público do Estado Espírito Santo, Municípios e Câmaras Municipais, com o deferimento de tal valor aos servidores de todos os Poderes, sendo instrumento de estímulo aos servidores pelo empenho durante o ano em prol do serviço público.

Este tem o condão de proporcionar aos servidores, um natal em melhores condições financeiras, contribuindo para o bem estar do servidor e dos seus familiares, especialmente nesta época do ano.

A gestão desta Câmara Municipal verificou a possibilidade e viabilidade em conceder tal benesse no corrente ano, sem que haja comprometimento da estabilidade da receita ou dos índices que regulam o gasto com pessoal.

Assim, a concessão desse abono decorre do resultado obtido com adoção de medidas de qualificação do gerenciamento do dinheiro e orçamento público do Poder Legislativo local, demonstrando a boa gestão pública.

Por fim, enfatiza-se que os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2022) estão respeitados, além de a medida estar adequada ao orçamento desta Câmara Municipal.

Diante dessas considerações, a Mesa Diretora apresenta ao Plenário o incluso Projeto de Resolução, solicitando o empenho de Vossas Excelências no sentido de aprovar o presente Projeto.

Apiacá/ES, 14 de novembro 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br


Mario Lucio Ribeiro Marquez
Presidente


Ângela Maria Henriques
Vice-Presidente


Paulo César de Oliveira.
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

APROVADO
em 21 de novembro de 2023
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMA

encaminhado a Comissão de Legisla-
ção e Justiça e de Finanças e Orçamento
Em 21 de novembro de 2023

“Concede em caráter excepcional abono pecuniário aos empregados públicos e aos servidores que exercem cargo em comissão na Câmara Municipal de Apiacá”.

PRESIDENTE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Municipal n. 1.126, de 26 de outubro de 2022, apresenta Projeto de Resolução para ser deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal:

Art. 1º Fica concedido, em caráter excepcional, aos empregados públicos e aos servidores que exercem cargo em comissão ativos do Poder Legislativo Municipal de Apiacá, abono pecuniário no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a ser pago no mês de dezembro de 2023.

§ 1º Só terá direito ao abono ora instituído, em sua integralidade, aquele empregado público e o servidor que exerce cargo em comissão que se manteve integrado aos quadros da Câmara Municipal durante todo o ano de 2023.

§ 2º Aquele empregado público ou servidor de cargo em comissão que não trabalhou durante todos os doze meses do ano de 2023 será assegurado o valor proporcional ao número de meses e desde que esteja em 1º de dezembro do corrente ano devidamente integrado aos quadros de servidores da Casa Legislativa.

§ 3º Não farão jus ao abono aqueles servidores que estejam em licença voluntária, isto é, no próprio interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br


§ 4º O abono de que trata esta Resolução não integrará, a qualquer título, os vencimentos ou a remuneração, inclusive para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.


Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2023.


Mario Lucio Ribeiro Marquez
Presidente


Ângela Maria Henriques
Vice-Presidente


Paulo César de Oliveira.
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2023, tendo em pauta o **Projeto de Resolução n. 002/2023 - CMA** que visa "**Concede em caráter excepcional abono pecuniário aos empregados públicos e aos servidores que exercem cargo em comissão na Câmara Municipal de Apiacá**", de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à **aprovação do projeto**, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, dia 21 de novembro de 2023.

Ivanildo Mendes de Oliveira

- Presidente -

Ângela Maria Henriques

-Vice-Presidente -

Paulo César de Oliveira

- Secretária -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2023, ausente o Vereador Fabiano Basílio Zanardi, e tendo em pauta o **Projeto de Resolução nº 002/2023 - CMA** que visa "**Concede em caráter excepcional abono pecuniário aos empregados públicos e aos servidores que exercem cargo em comissão na Câmara Municipal de Apiacá**", de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à **aprovação do projeto**, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, dia 21 de novembro de 2023.


Ederson Pintor
-Vice-Presidente -


Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho
- Secretária -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Apiacá deu início aos estudos para a concessão de abono pecuniário aos servidores do legislativo, no final do exercício de 2023, no valor de R\$ 4.200,00, solicitando a análise dos limites de gastos com pessoal e elaboração de relatório a fim de nortear o projeto de lei a ser editado para tal finalidade.

A análise leva em conta os limites do art. 20, III, "a", da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e a capacidade financeira da Câmara Municipal em realizar esse gasto nesse momento, conforme a seguir:

- 1) De acordo com o que estabelece o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa total com pessoal do legislativo municipal não poderá ultrapassar o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, e hoje a despesa com pessoal do Legislativo é de apenas 3,00% da RCL, de acordo com o relatório do 1º semestre/2023, ou seja, bem abaixo do limite máximo. Em relação ao limite de 70% da receita, com gastos com folha de pagamento, também estaríamos dentro do limite, pois o limite anual para 2023, é de R\$ 1.229.770,50, e com a concessão do abono que vai gerar uma nova despesa no valor aproximado de R\$ 54.600,00, fecharíamos o ano com a despesa total de R\$ 930.000,00 aproximadamente.
- 2) No tocante ao aspecto financeiro, a Câmara Municipal neste exercício dispõe de recursos para cumprir o pagamento do referido abono, e que não trará nenhum desequilíbrio nas finanças do Legislativo Municipal.

Sendo assim, a orientação deste diretor administrativo, é que o abono a ser concedido no valor de R\$ 4.200,00, está dentro dos limites com o gasto com pessoal, e também dentro do limite financeiro a ser despendido com a referida despesa.

Apiacá-ES, 13 de novembro de 2023.

PIERRE PEREIRA RANGEL

Diretor Administrativo